

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SSDF E A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE**, CNPJ nº 17.312.597/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CICERO RAFAEL BARROS DIAS**, CPF nº 629.731.263-04, denominada FUNPRESP-EXE, e de outro, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SSDF**, CNPJ nº 01.912.740/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, **ISAU JOAQUIM CHACON**, CPF nº 098.781.221-15, resolvem aditar o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que o regulamento do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal referente ao ano-base 2024, aprovado nos termos da Resolução nº 627, do Conselho Deliberativo, passa a integrar o presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nada mais havendo a aditar, as partes ratificam integralmente o que aqui foi estabelecido, bem como todos os demais termos, cláusulas e condições fixadas no instrumento original, não modificadas pelo presente aditivo.

Brasília (DF), na data da assinatura eletrônica.

CICERO RAFAEL BARROS DIAS
FUNPRESP-EXE

ISAU JOAQUIM CHACOM
SINDICATO

Testemunhas:

ROBERTO MACHADO TRINDADE
CPF: 099.533.531-15

CLÁUDIA LETÍCIA BOATO ALVES
CPF: 874.261.021-49

RESOLUÇÃO Nº 627 DO CONSELHO DELIBERATIVO

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE no uso de suas atribuições, nos termos nos termos do inciso VII do art. 34 do Estatuto e da cláusula 1ª do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal, e com base na Resolução CD nº 271, de 19 de julho de 2019, resolve aprovar, com ajustes, a proposta de alteração do Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal (PRV), conforme documento anexo.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2023.

Bráulio Santiago Cerqueira
Presidente do Conselho Deliberativo

Igor Lins da Rocha Lourenço
Conselheiro

Ivan Jorge Bechara Filho
Conselheiro

Marcelo Coelho de Sá
Conselheiro

Rafael Cunha Alves Moreira
Conselheiro

Thiago Feran Freitas Araújo
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cunha Alves Moreira, Conselheiro**, em 26/12/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Santiago Cerqueira, Presidente do Conselho Deliberativo**, em 26/12/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Coelho de Sá, Conselheiro**, em 27/12/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jorge Bechara Filho, Conselheiro**, em 27/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Feran Freitas Araújo, Conselheiro**, em 27/12/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Lins da Rocha Lourenço, Conselheiro**, em 29/12/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137249** e o código CRC **8A7E5C92**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000001.000083/2023-19

SEI nº 0137249

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



Funpresp

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PARA O QUADRO DE PESSOAL

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 130ª Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2023.
Resolução CD n.º 627.

ANO-BASE 2024

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

funpresp.com.br

SUMÁRIO

REGÊNCIA	1
OBJETIVO	1
PARTICIPANTES	1
PRÉ-REQUISITOS	1
CRONOGRAMA E APURAÇÃO	1
INDICADORES E METAS	2
VALOR A SER PAGO COMO REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ANEXO I – INDICADORES E METAS	6
ANEXO II – INDICADORES E METAS ESPECÍFICOS PARA GERÊNCIA DE AUDITORIA	10
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA O INDICADOR AVALIAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO	12
ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA O INDICADOR OBSERVÂNCIA À NORMA DE AUDITORIA INTERNA	13

**REGULAMENTO
PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL
PARA O QUADRO DE PESSOAL
ANO-BASE 2024**

REGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª: O Programa de Remuneração Variável da Funpresp-Exe para o quadro de pessoal será regido por este regulamento, o qual foi proposto pela Gerência Pessoas e apreciado pela Diretoria Executiva, integra a Política de Remuneração da Funpresp-Exe aprovada pelo Conselho Deliberativo.

OBJETIVO

CLÁUSULA 2ª: O Programa de Remuneração Variável contempla o pagamento de remuneração variável para os profissionais da Funpresp-Exe mediante o alcance ou superação das metas definidas para os indicadores aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo.

PARTICIPANTES

CLÁUSULA 3ª: Participam do Programa de Remuneração Variável, objeto deste regulamento, os integrantes do quadro de pessoal da Funpresp-Exe durante o ano-base, composto pelos ocupantes dos cargos de Analista de Previdência Complementar, Coordenador e Gerente.

PRÉ-REQUISITOS

CLÁUSULA 4ª: Para que haja o acionamento do Programa de Remuneração Variável é necessário o atendimento no ano-base de todas as condições a seguir:

- a) assegurar a sustentabilidade do custeio administrativo do PGA (Relação das Despesas Totais do PGA / Receitas Totais do PGA $\leq$ 0,90);
- b) atingir índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.); e
- c) não exceder 49% (quarenta e nove por cento) das despesas totais de pessoal sobre as receitas totais do PGA.

CRONOGRAMA E APURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: Os resultados dos indicadores utilizados para aferição do cumprimento das metas corresponderão ao período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano-base, obedecendo-se o cronograma abaixo para as demais etapas:

Etapa	Período
1. Aprovação do regulamento pela Diretoria Executiva	novembro do ano anterior
2. Aprovação do regulamento pelo Conselho Deliberativo, inclusive indicadores e metas	dezembro do ano anterior
3. Acompanhamento do cumprimento das metas pela Gerência de Governança e Planejamento	janeiro a dezembro do ano-base
4. Apuração dos resultados pela Gerência de Auditoria Interna e pelo Comitê de Auditoria	janeiro a março do ano seguinte
5. Validação dos resultados pelo Comitê de Auditoria	março do ano seguinte
6. Aprovação dos resultados pelo Conselho Deliberativo	março do ano seguinte
7. Pagamento	a partir da folha de pagamento de abril, creditada em maio

CLÁUSULA 6ª: O resultado dos indicadores do Programa de Remuneração Variável relacionados no Anexo I será apurado pela Gerência de Auditoria Interna, validado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo na última reunião ordinária de março do ano seguinte ao ano base.

Parágrafo Único: A apuração do resultado do Programa de Remuneração Variável relacionado ao disposto na cláusula oitava deste regulamento será realizada pelo Comitê de Auditoria, sendo que o item “Avaliação do Conselho Deliberativo” ficará sob responsabilidade do Conselho Deliberativo com o apoio da Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados.

INDICADORES E METAS

CLÁUSULA 7ª: Para mensuração do resultado do ano-base serão utilizados os indicadores e metas institucionais a seguir, descritos no Anexo I, onde o nível 1 corresponde à meta a ser atingida, e os níveis 2 e 3 correspondem à superação da meta:

Indicador	Meta por Indicador		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Participação da Carteira de Operações com Participantes do Plano ExecPrev em Relação a seus Recursos Garantidores	≥ 1,60% e < 1,80%	≥ 1,80% e < 1,90%	≥ 1,90%
2. Performance da Carteira Consolidada	IPCA + 4,0% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,4% a.a.	IPCA + 4,4% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,7% a.a.	Rentabilidade a.a. ≥ IPCA + 4,7% a.a.
3. Satisfação	≥ 19% e < 22%	≥ 22% e < 25%	≥ 25%
4. Índice de Satisfação com o Relacionamento	≥ 95% e < 96%	≥ 96% e < 97%	≥ 97%
5. Índice de Resolutividade	≥ 77% e < 80%	≥ 80% e < 85%	≥ 85%
6. Índice de Controles Internos	≥ 85% e < 90%	≥ 90% e < 95%	≥ 95%
7. Taxa de Participação	≥ 75% e ≤ 76%	> 76% e ≤ 77%	> 77%
8. Taxa de Reversão	≥ 23,5% e ≤ 26,5%	> 26,5% e < 30%	≥ 30%
9. Tempo de Disponibilização do Extrato	> 9 e ≤ 11	> 7 e ≤ 9	≤ 7

CLÁUSULA 8ª: Para os profissionais lotados na Gerência de Auditoria Interna serão utilizados os indicadores e metas a seguir, descritos no Anexo II, mantendo-se as demais regras e valores estipulados neste regulamento:

Indicador	Meta por Indicador		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Cumprimento do PAINT	≥ 85% e < 90%	≥ 90% e < 95%	≥ 95%
2. Avaliação do Conselho Deliberativo	≥ 8 e < 9	≥ 9 e < 10	10
3. % de Implantação dos Planos de Ação	≥ 85% e < 90%	≥ 90% e < 95%	≥ 95%
4. Observância à Norma de Auditoria Interna	≥ 85% e < 94%	≥ 94% e ≤ 99 %	100%

VALOR A SER PAGO COMO REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

CLÁUSULA 9ª: O valor da Remuneração Variável (RV) será calculado pela soma do resultado obtido em cada indicador, não havendo pagamento se o valor da Remuneração Variável resultante for inferior ao que seria devido com o atingimento de todas as metas no nível 1.

CLÁUSULA 10: Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado da RV a ser paga individualmente aos participantes. Os níveis 2 e 3 são incrementados em 50% e 100%, conforme fórmulas a seguir:

Resultado do indicador	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Cargo	Valor do indicador (V_{ind})		
Analista de Previdência Complementar	$1,15 \times SAL / N_{ind}$	$1,73 \times SAL / N_{ind}$	$2,30 \times SAL / N_{ind}$
Coordenador	$1,25 \times SAL / N_{ind}$	$1,88 \times SAL / N_{ind}$	$2,50 \times SAL / N_{ind}$
Gerente	$1,35 \times SAL / N_{ind}$	$2,03 \times SAL / N_{ind}$	$2,70 \times SAL / N_{ind}$

Em que:

SAL = Salário integral vigente em 31 de março do ano subsequente ao ano base correspondente ao cargo ocupado em cada período do ano-base

N_{ind} = Quantidade de indicadores definidos para o ano-base

CLÁUSULA 11: O pagamento da Remuneração Variável será proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados e equivalente ao nível do cargo exercido no ano base.

Parágrafo 1º: Em caso de atuação como substituto e/ou exercício de mais de um cargo durante o ano base, observar-se-á o regulamento e o cargo exercido para cálculo do valor a receber referente aos dias efetivamente trabalhados na posição, não se acumulando o valor de cada cargo.

Parágrafo 2º: Para fins deste regulamento serão considerados como efetivamente trabalhados os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos e o recesso de fim de ano previsto em Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo 3º: Os participantes desligados, por iniciativa própria ou da Fundação, terão direito ao recebimento da parcela do ano-base de forma proporcional ao período de atuação no cargo, exceto nos casos de desligamento por condenação em processo administrativo ou judicial em que o participante não terá direito a nenhuma parcela da Remuneração Variável.

CLÁUSULA 12: O valor individual da Remuneração Variável que o participante faz jus é calculado a partir do resultado obtido em cada indicador e nota obtida na Avaliação de Desempenho Individual, conforme fórmulas abaixo:

$$B_{\text{calc}} = (V_{\text{ind1}} + \dots + V_{\text{indn}})$$

$$V_{\text{ref}} = (0,8 \times B_{\text{calc}}) + (0,2 \times B_{\text{calc}} \times Id_{\text{nt}})$$

$$RV = \frac{V_{\text{ref}} \times Q_{\text{ec}}}{Q_{\text{ab}}}$$

Em que:

B_{calc} = Base de cálculo

V_{indn} = Valor do indicador conforme nível equivalente à meta atingida

V_{ref} = Valor de referência

Id_{nt} = Índice de equivalência da nota de desempenho individual

RV = Remuneração Variável

Q_{ec} = Quantidade de dias efetivamente trabalhados no ano-base

Q_{ab} = Quantidade de dias úteis no ano-base

CLÁUSULA 13: O resultado da avaliação de desempenho individual será utilizado no cálculo do valor a receber de Remuneração Variável e será obtido pela atribuição de notas e pesos a elementos pré-definidos anualmente, conforme Regulamento da Avaliação de Desempenho vigente no ano-base.

Parágrafo Único: A nota final da Avaliação de Desempenho Individual será convertida em um Índice de equivalência da nota de desempenho individual (Id_{nt}) obtido a partir das tabelas a seguir:

Analistas	
Nota	Id_{nt} (%)
18	30
19	45
20	60
21	70
22	80
23	90
24	100

Gestores	
Nota	Id_{nt} (%)
33	30
34	40
35	50
36	60
37	70
38	73
39	76

Gestores	
Nota	Id_{nt} (%)
40	80
41	90
42	93
43	96
44	100

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14: O Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal da Funpresp-Exe possui natureza remuneratória e será creditado anualmente a partir da folha de pagamento de abril, com efeitos financeiros em maio.

Parágrafo Único: A remuneração destinada ao pagamento do PRV poderá ser dividida em até oito parcelas pagas mensalmente, de forma sucessiva, devendo o pagamento ser finalizado preferencialmente até o final do ano subsequente ao ano-base.

CLÁUSULA 15: O montante global a ser distribuído no Programa de Remuneração Variável será limitado a até 6% da arrecadação proveniente da taxa de carregamento do PGA do ano-base.

ANEXO I – INDICADORES E METAS

Indicador:	Participação da Carteira de Operações com Participantes do Plano ExecPrev em Relação a seus Recursos Garantidores (PCOP) - corresponde à razão entre o saldo da carteira de Operações com Participantes do Plano ExecPrev em 31 de dezembro do ano-base e o saldo da carteira de investimentos do referido Plano, desconsiderando-se as obrigações dos investimentos, o saldo do FCBE do Plano e o saldo das reservas de benefícios concedidos, todos na mesma data.		
Unidade Responsável:	Gerência de Operações Financeiras		
Memória de Cálculo:	PCOP = Empréstimos / (Disponível + Investimentos Realizável - Obrigações dos Investimentos – Saldo Integral do FCBE – Reserva de Benefícios Concedidos)		
Fonte:	Balancete contábil de dezembro do ano-base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 1,60% e < 1,80%	≥ 1,80% e < 1,90%	≥ 1,90%

Indicador:	Performance da Carteira Consolidada (PEC) - corresponde à variação nominal dos retornos dos ativos ao longo do ano, considerando a carteira de investimentos da Fundação, por meio de operações de compra e venda de ativos financeiros que compõem os segmentos de aplicação previstos pela Resolução CMN nº 4.994 de 2022, assim como os limites legais, os de alçada e os estabelecidos pela Política de Investimentos.		
Unidade Responsável:	Gerência de Controle de Investimentos		
Memória de Cálculo:	PEC = rentabilidade nominal acumulada ao final do ano calendário		
Fonte:	Relatório de Execução da Política de Investimento de dezembro do ano-base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	IPCA + 4,0% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,4% a.a.	IPCA + 4,4% a.a. ≤ Rentabilidade a.a. < IPCA + 4,7% a.a.	Rentabilidade a.a. ≥ IPCA + 4,7% a.a.

Indicador:	Satisfação (NPS) - grau de satisfação dos participantes da Funpresp-Exe, medido por meio do <i>Net Promoter Score</i> (r-NPS/relacional), índice calculado por meio de levantamento estatístico de respostas dos participantes à seguinte pergunta: “Em uma escala de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa para um amigo?” De acordo com as notas do NPS é possível obter 4 zonas de classificação: Excelência – entre 76 e 100; Qualidade – entre 51 e 75; Aperfeiçoamento – entre 1 e 50 (sem histórico de notas; ainda experimental); e Crítica – entre 0 e -100.
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento
Memória de Cálculo:	NPS = %Clientes promotores – %Clientes detratores (conforme descrição acima)

Fonte:	Pesquisa quantitativa anual		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 19% e < 22%	≥ 22% e < 25%	≥ 25%

Indicador:	Índice de Satisfação com o Relacionamento (ISR) – mede o grau de satisfação dos participantes e demais públicos de interesse com o relacionamento e o atendimento prestado pela Fundação. O ISR será calculado utilizando a metodologia <i>Customer Satisfaction Score</i> (CSAT), por meio de pesquisa estatística realizada nos seguintes canais de origem de atendimento: 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos. As respostas são classificadas de acordo com a seguinte escala: 1: Totalmente insatisfeito 2: Insatisfeito 3: Indiferente 4: Satisfeito 5: Muito satisfeito Considera-se como classificações positivas as notas 4 e 5.		
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	ISR = (classificações positivas apuradas nos canais de origem 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos durante todo o ano) / (total de respostas obtidas nos canais de origem 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos durante todo o ano)		
Fonte:	Protocolos gerados no respectivo sistema de atendimento: 0800, e-mail e WhatsApp		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 95% e < 96%	≥ 96% e < 97%	≥ 97%

Indicador:	Índice de Resolutividade (IR) - mede o percentual de problemas ou questões resolvidas pelo atendimento prestado pela Funpresp. O IR será calculado por meio de pesquisa estatística realizada nos seguintes canais de origem de atendimento: 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos que responderem à seguinte pergunta: "Seu problema foi resolvido?". As opções de resposta são "Sim" ou "Não".		
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	IR = (classificações positivas apuradas nos canais de origem 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos durante todo o ano) / (total de respostas obtidas nos canais de origem 0800, e-mail e WhatsApp dos chamados receptivos durante todo o ano)		
Fonte:	Protocolos gerados no respectivo sistema de atendimento: 0800, e-mail e WhatsApp		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 77% e < 80%	≥ 80% e < 85%	≥ 85%

Indicador:	Índice de Controles Internos (ICI) – relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 10 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, CD, PREVIC, TCU e CGU.		
Unidade Responsável:	Gerência de Auditoria Interna		
Memória de Cálculo:	ICI = rp / rc Em que: rp = total de recomendações cumpridas no prazo inicialmente acordado (não prorrogadas), com vencimento até 10 de dezembro do ano-base rc = total de recomendações emitidas com vencimento até 10 de dezembro do ano-base		
Fonte:	Relatórios Mensais da Gerência de Auditoria Interna		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Taxa de Participação (TP) - mede a razão entre participantes ativos no Regime de Previdência Complementar (RPC), que estão acima do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e servidores ativos RPC (acima do teto do RGPS). Data de referência: 31 de dezembro do ano-base.		
Unidade Responsável:	Gerência de Estatística e Desenvolvimento de Produtos		
Memória de Cálculo:	TP = participantes ativos RPC acima do teto / servidores ativos RPC acima do teto		
Fonte:	SIAPE e Sistema de Gestão Previdenciária		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 75% e ≤ 76%	> 76 % e ≤ 77%	> 77%

Indicador:	Taxa de Reversão (TR) (Desistências e Cancelamentos) - percentual de participantes que optam por manter a adesão ao plano após terem solicitado a saída por meio do cancelamento ou da desistência da adesão.		
Unidade Responsável:	Gerência Comercial		
Memória de Cálculo:	TR = número total de participantes que se mantiveram ativos no Plano após a manifestação pela saída / número total de participantes que se manifestaram pela saída do Plano O resultado final corresponde ao somatório acumulado no ano-base.		
Fonte:	Planilha com o registro das manifestações dos participantes recebidas por e-mail, Sala do Participante ou telefone.		

Meta	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	$\geq 23,5\%$ e $< 26,5\%$	$\geq 26,5\%$ e $< 30\%$	$\geq 30\%$

Indicador:	Tempo de Disponibilização do Extrato (TDE) - representa o tempo necessário para refletir as contribuições cotizadas no extrato do participante.		
Unidade Responsável:	Gerência de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria e Gerência de Arrecadação e Cadastro		
Memória de Cálculo:	TDE = média dos resultados observados, em dias úteis conforme calendário anual de feriados e recessos da Funpresp-Exe, em cada um dos doze meses do ano-base das diferenças mensais apuradas entre a data limite prevista no §2º do art. 11 da Lei n.º 12.618/2012 (dia 10 de cada um dos meses) para o recebimento das contribuições dos patrocinadores e a data de disponibilização das contribuições em lançamento cotizado no extrato do participante, do dia 10.		
Fonte:	Relatório de acompanhamento mensal enviado para Diretoria Executiva		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	> 9 e ≤ 11	> 7 e ≤ 9	≤ 7

ANEXO II – INDICADORES E METAS ESPECÍFICOS PARA GERÊNCIA DE AUDITORIA

Indicador:	Cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna (CPA) – razão entre o número de ações efetivamente implantadas até o final do ano e as ações constantes no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT.		
Unidade Responsável:	Comitê de Auditoria		
Memória de Cálculo:	$CPA = \frac{\sum n^{\circ} \text{ de ações implantadas}}{\sum n^{\circ} \text{ de ações totais}}$		
Fonte:	PAINT		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90%	≥ 90% e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Avaliação do Conselho Deliberativo (ACD) – grau de satisfação dos membros titulares do Conselho Deliberativo, com a relevância e qualidade dos trabalhos da Gerência de Auditoria Interna. A gradação será em termos de graus de satisfação (insatisfeito 0-7, satisfeito ≥ 8 e < 9, muito satisfeito ≥ 9 e < 10, superou as expectativas 10)		
Unidade Responsável:	Conselho Deliberativo / Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados		
Memória de Cálculo:	ACD = Média das notas atribuídas com uma casa decimal		
Fonte:	Formulário do Anexo III, elaborado pela Gerência de Pessoas e preenchido pelos membros do Conselho Deliberativo		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 8 e < 9	≥ 9 e < 10	10

Indicador:	Implementação dos Planos de Ação (IPA) – relação entre o número de recomendações de auditoria com vencimento até 10 de dezembro do ano-base, implementadas pelas áreas e certificadas pela GEAUD no ano-base e o total de recomendações de auditoria, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, CD, PREVIC, TCU e CGU.		
Unidade Responsável:	Comitê de Auditoria		
Memória de Cálculo:	$IPA = \frac{rp}{rc}$		
	Em que: rp = total de recomendações cumpridas no prazo inicialmente acordado (não prorrogadas), com vencimento até 10 de dezembro do ano-base rc = total de recomendações emitidas com vencimento até 10 de dezembro do ano-base		
Fonte:	Relatórios Mensais da Gerência de Auditoria Interna		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Observância à Norma de Auditoria Interna (ONA) - aderência às definições contidas na norma de Auditoria Interna, observando-se inclusive a relevância e qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Obtido por meio do preenchimento do formulário contido no Anexo IV em relação aos Relatórios de Auditoria e Registros de Recomendação referentes aos processos avaliados contidos no PATAI do ano base.		
Unidade Responsável:	Comitê de Auditoria		
Memória de Cálculo:	Cada processo será avaliado pelos membros do Comitê de Auditoria individualmente, sendo o resultado final obtido por meio da média dos resultados de cada formulário. Deverá ser preenchido um quadro para cada Registro de Recomendação (item 2 do formulário) relacionado ao processo. A coluna SIM equivalerá a 1 ponto e a coluna NÃO a 0. $\text{Nota do processo membro} = \frac{\left(\frac{\sum \text{notas atribuídas aos itens sim/não}}{\text{n.º de itens sim/não}} \times 100 \right) + \left(\frac{\sum \text{notas atribuídas aos itens relevância/qualidade}}{\text{n.º de itens relevância/qualidade}} \times 10 \right)}{2}$ $\text{Nota final do processo} = \frac{\text{Nota Membro1} + \text{Nota Membro2} + \text{Nota Membro3}}{3}$ $\text{ONA (Resultado Final)} = \frac{\sum \text{notas atribuídas a cada processo}}{\text{número total de processos}}$		
Fonte:	Relatórios de Auditoria e Registros de Recomendação emitidos em relação ao Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna definido para o ano base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 94%	≥ 94% e ≤ 99 %	100%

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA O INDICADOR AVALIAÇÃO PELO CONSELHO
DELIBERATIVO**

**Formulário de Avaliação da Gerência de Auditoria Interna para o
Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal – Ano Base _____**

Conselheiro: _____

Atribua uma nota para cada um dos itens a seguir em relação aos trabalhos apresentados pela Gerência de Auditoria Interna durante o ano:

Item / Nota	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Relevância das análises											
Qualidade											
Resultado final (média das notas com uma casa decimal)											

Comentários (opcional):

Brasília, de de .

Assinatura do Conselheiro

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA O INDICADOR OBSERVÂNCIA À NORMA DE AUDITORIA INTERNA

Formulário de Avaliação do indicador observância à norma de Auditoria Interna para o Programa de Remuneração Variável para o Quadro de Pessoal – Ano Base _____

Membro do Comitê: _____
Processo: _____
Data da avaliação: _____

1. RELATÓRIO DE AUDITORIA

ITEM / ADERENTE À DEFINIÇÃO NORMATIVA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Objetivos da Auditoria			
Conclusões da Auditoria			
Recomendações emitidas			
Em uma escala de 0 a 10 (números inteiros), avalie o relatório quanto:			
Relevância das análises			
Qualidade			

2. REGISTRO DE RECOMENDAÇÃO (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO)

ITEM / ADERENTE À DEFINIÇÃO NORMATIVA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Fragilidade			
Evidências			
Consequências			
Recomendação(ões)			
Em uma escala de 0 a 10 (números inteiros), avalie o relatório quanto:			
Relevância das análises			
Qualidade			

RESULTADO FINAL (%)

Comentários (opcional):

1º Termo Aditivo ACT 2023 2024.pdf

Documento número #e88d7558-91f1-4fe5-ab85-288698ce98ae

Hash do documento original (SHA256): 8fe37563268be6d814dd5746872cf453f5668ec50d506dfc6fbea6256d9cf1af

Assinaturas



Cícero Rafael Barros Dias

CPF: 629.731.263-04

Assinou como parte em 25 jan 2024 às 14:41:01



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como testemunha em 25 jan 2024 às 14:21:53



ISAU JOAQUIM CHACON

CPF: 098.781.221-15

Assinou como parte em 25 jan 2024 às 14:51:20



Cláudia Letícia Boato Alves

CPF: 874.261.021-49

Assinou como testemunha em 25 jan 2024 às 13:48:57

Log

25 jan 2024, 13:33:40	Operador com email jessica.silva@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número e88d7558-91f1-4fe5-ab85-288698ce98ae. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2024 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
25 jan 2024, 13:33:40	Operador com email jessica.silva@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cicero.dias@funpresp.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cícero Rafael Barros Dias e CPF 629.731.263-04.
25 jan 2024, 13:33:40	Operador com email jessica.silva@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

25 jan 2024, 13:33:40 Operador com email jessica.silva@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@securitariosdf.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISAU JOAQUIM CHACON e CPF 098.781.221-15.

25 jan 2024, 13:33:40 Operador com email jessica.silva@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: claudia.alves@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudia Letícia Boato Alves e CPF 874.261.021-49.

25 jan 2024, 13:48:57 Cláudia Letícia Boato Alves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudia.alves@funpresp.com.br. CPF informado: 874.261.021-49. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7951 e longitude -47.8927. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:21:53 Roberto Machado Trindade assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7885276 e longitude -47.8842311. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:41:01 Cícero Rafael Barros Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cicero.dias@funpresp.com.br. CPF informado: 629.731.263-04. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:51:20 ISAU JOAQUIM CHACON assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@securitariosdf.org.br. CPF informado: 098.781.221-15. IP: 177.205.118.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7988418 e longitude -47.8874493. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jan 2024, 14:51:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e88d7558-91f1-4fe5-ab85-288698ce98ae.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e88d7558-91f1-4fe5-ab85-288698ce98ae, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.